



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI. Nº 602 DE 29 DE MAIO DE 1976

"Referenda termo de compromisso de doação firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Arthur Janjon e sua mulher".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado / de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o torna público a seguinte lei.

ART. 1º - Fica referendado o termo de compromisso de doação, / sob condição, que faz parte integrante desta lei, firmado em 20 de janeiro de 1976, entre a Prefeitura Municipal de Nova Odessa e Arthur Janjon e sua mulher, de uma área de terreno com 19.903,42m² (dezenove mil, novecentas e três metros e quarenta e três centímetros quadrados), localizada de área maior, com as seguintes medidas e confrontações:

"Inicia na confluência dos alinhamentos laterais da rua 1 com a rua 5, ambas projetadas; segue pelo rumo NO da rua 1, em linha reta, numa extensão de 159,62m. até encontrar a concordância que é descrita por um arco de circunferência de desenvolvimento de 13,66m. até encontrar o alinhamento lateral da rua 2, seguindo por esse rumo numa extensão de 80,21m até encontrar novamente a área de concordância da rua 2 com a Av. 2, ambas projetadas. Esse arco descreve um segmento de 14,16m. até encontrar o rumo de alinhamento lateral da Av. 2, seguindo por esse rumo numa linha reta / de 150,10m. até encontrar novamente a área de concordância da Av. 2 com a rua 5, desenvolvido em 13,03m. até encontrar o alinhamento lateral da rua 5, seguindo por esse rumo numa distância de 50,60m. até encontrar o arco de concordância".

PAR. ÚNICO - No ato de escritura de doação será feito anexado ao Termo de Compromisso respectivo, dando a seguinte redação ao item "2" da cláusula IV.

2 - A levar até a área doada, rede de água e energia elétrica no prazo de um (1) ano da escritura de doação, cabendo aos doadores o pagamento de 1/3 do custo da rede de água e o pagamento total da rede de energia elétrica.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

—Lei nº 662/78 - Fls. 2—

ART. 2º)— A área objeto da presente doação, passa a integrar o patrimônio municipal na categoria de bem dominical e será compensada pela Prefeitura, em caso de loteamento pelos doadores, da gleba remanescente, / como área destinada à fins institucionais.

ART. 3º)— As despesas decorrentes da doação, correrão por conta dos doadores.

ART. 4º)— Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º)— Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 29 de Maio de 1.978.

Publicada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.